



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

PROJETO DE LEI Nº 33 /2019

DE 02 DE maio DE 2019.

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2184/2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei nº 2184/2018 de 12 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando com recurso os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 02 de maio de 2019.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
CACU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Câmara Municipal de Cacu/GO
Poder Legislativo

PROTÓCOLO Nº: 0260797

Ano: 2019 Livro: 002

Data: 02/05/2019 As: 11h 10 min

Jucisanda
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 33 /2019

nº 031/2019 - 02 maio de 2019

Exmo. Sr.
Walter Junior de Macedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

**Ilustre presidente,
Senhores Vereadores,**

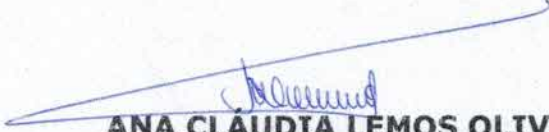
Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificadas ao presente Projeto de Lei que, **"Altera o Artigo 7º da Lei nº 2184/2018, de 12 de dezembro de 2018.**

A alteração do percentual para suplementação autorizada pela Lei nº 2184/2018, foi de 5% (cinco por cento), para o exercício de 2019, no entanto revendo os relatórios de suplementação, constatamos que o percentual autorizado será insuficiente para a execução orçamentária para o exercício de 2019, assim sendo o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 15% (quinze por cento), que somando com os 5% (cinco por cento), já autorizado pela Lei nº. 2184/18 totaliza - se um percentual de 20% (vinte por cento).

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em -

02 de maio de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal